

**DECRETO Nº 1948 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

**PRORROGA O PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO INVESTIMENTO NO IMÓVEL DOADO À EMPRESA SOREX DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA, POR FORÇA DO DECRETO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** as disposições dos Arts. 19 e 20 da Lei nº 313, de 26 de junho de 2001;

**CONSIDERANDO** que a empresa SOREX DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA não finalizou a implantação de seu estabelecimento por fatos alheios à sua vontade, como a falta de arruamento, água, luz, esgotamento sanitário e energia que impediram a realização da obra, bem como por mora na liberação do empréstimo.

**CONSIDERANDO** que parcela significativa da obra restou concluída.

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade acatou a deliberação tomada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral, no sentido de conceder prorrogação do prazo estipulado no Decreto nº1499, de 04 de abril de 2013, até 31 de junho de 2018, objetivando a instalação do referido negócio que gerará emprego e renda no Município de Sobral,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, até o dia 31 de junho de 2018, o prazo para implantação do investimento no imóvel doado à SOREX DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA, em Sobral-CE, por força do Decreto nº 1499/13, o qual foi prorrogado pelo Decreto nº1804/2016, tendo como objeto o cumprimento exclusivo a implantação de um comércio varejista de peças e acessórios novos para Veículos, um terreno de forma trapezoidal, com canto arredondado com área de 934,12m<sup>2</sup>, pertencente ao patrimônio dominial do Município de Sobral, consistindo no Lote 04, da Quadra 12, do Loteamento Terra Nova, situado na Av. Monsenhor Aloísio Pinto, havido pela matrícula nº 12.855, de 10 de setembro de 2014, do Cartório do 1º Ofício deste Município, apresentando as seguintes delimitações retificadas: ao Leste com a Rua do Comércio, onde mede 31,10 metros; pelo lado direito (SUL), com a Rua do Escambo, numa extensão de 29,34 metros; pelo lado esquerdo (NORTE), com o lote 05 da Quadra 12, pertencente a Paulo Moacillo Melo (Mat. 12170/1ª Zona), numa extensão de 34,21 metros e, pelos fundos (OESTE), medindo 30,00 metros, com o lote 03 Quadra 12, que dá de frente para a Rua do Escambo, pertencente a Ferpama Administração, Participações e Investimentos Ltda (Mat. 12411/1ª Zona), lado par, cadastrado na Fazenda Municipal sob o n.º 02.02.1136.03.077.0180.0000, controle 59271.

**Art. 2º.** A prorrogação para implantação do investimento do bem imóvel tem por finalidade exclusiva a implantação de um empreendimento de um comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores no Município de Sobral.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em  
\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



**IVO FERREIRA GOMES**  
PREFEITO DE SOBRAL